

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (KM). MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, TUDO CONFORME PLANILHA DE CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

### 12/11/2025:

Limite para esclarecimentos: até 23h59min; Limite para impugnações: até 23h59min;

### 17/11/2025:

Limite para recebimento de propostas: até 09h; Abertura das propostas/sessão de lances: 09h30min.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:

Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	V. Un.
					Máx.
					(R\$)
01	38456	7.200,00	Und	Serviço de transporte do trajeto 26 - Bairro	11,87
				Expedicionário/Creche Ipiranga, possuindo veículo	
				com 42 lugares para passageiros conforme planilha	
				orçamentária e trajeto em anexo	
02	38457	13.000,00	Und	Serviço de transporte do trajeto 27 - APAE (manhã e	9,07
				tarde), para um total de 43 alunos, conforme planilha	
				orçamentária e trajetos em anexo.	
03	38458	10.000,00	Und	Linha 03 Serviço de transporte do trajeto 28 - CIEP,	9,95
				possuíndo veículo com 45 lugares (em cada turno)	
				para os passageiros, conforme planilha orçamentária	
				e trajetos em anexo.	

04	38809	4.400,00	Und	Serviço de transporte do trajeto 32 - Primavera,	15,62
				disponibilizando veículo para transporte de no	
				mínimo 33 lugares para os passageiros, conforme	
				planilha de custo e trajetos em anexo.	
05	38460	6.000,00	Und	Serviço de transporte do trajeto 30 - Escola Anselmo	12,75
				Primmaz, para um total de 40 alunos, conforme	
				planilha orçamentária e trajetos em anexo.	
06	38461	5.600,00	Und	Linha 06 Serviço de transporte do trajeto 31 - Creche	13,66
				Jurema, disponibilizando veículos para transporte de	
				80 lugares para os passageiros (duas viagens),	
				conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	
07	48108	5.200,00	Und	Serviço de transporte do trajeto 33 - EMEI Coralina	13,85
				Cardoso de Toledo, possuindo veículo com 42	
				lugares para passageiros, conforme planilha	
				orçamentária e trajetos em anexo.	
08	38459	6.200,00	Und	Serviço de transporte do trajeto 29 - Primavera,	12,87
				disponibilizando veículo para transporte de no	
				mínimo 32 lugares para os passageiros, conforme	
				planilha orçamentária e trajetos em anexo.	

OBS: - O valor unitário máximo a ser pago pela municipalidade (proposta final), consta no quadro do objeto acima, oriundo da planilha de custos em anexo.

### 2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa contratada deverá atender a todo o descrito no Projeto Básico e Termo de Referência.
- 2.2. A empresa deverá prestar os serviços com veículo de no máximo quinze (15) anos de fabricação e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para o pleno atendimento dos serviços com a segurança necessária, em conformidade à Resolução nº 6.033 de 21/12/2023 da ANTT;
- 2.3. Os deslocamentos não contemplados na descrição dos trajetos não serão pagos pela Municipalidade, sob a justificativa de não ocasionar oneração por quilometragens executadas desnecessárias.
- 2.4. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente respeitar os horários estipulados nos anexos ao edital, somente permitiua a ......

  2.5. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar e/ou realizar medições dos trajetos, o chiativo de readequações das quilometragens a serem executadas pelo fornecedor.
- pertinente aos veículos utilizados na execução do serviço, com o objeto de manter a qualidade esta atendimento as normativas vigentes para o serviço contratado.

  2.7. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar a inspeção semestral dos veículos qualquer tempo qua
- utilizados na prestação dos serviços, a fim de garantir a segurança aos passageiros.

### 3. DO CONTRATO

3.1. A contratação terá seu contrato vigente pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.

### 3.1.1. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada ou via original da autorização vigente para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar do (s) veículo (s) expedida pelo DETRAN/RS;
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" e relação nominal, dos motoristas que irão prestar os serviços;
- c) Cópia autenticada ou via original de Alvará de Folha Corrida do (s) Motorista (s) que irão prestar o (s) servico (s):
- d) Cópia autenticada ou via original de Relação de infrações, que comprovem que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme o Art. 138 parágrafo IV do CTB Capítulo XIII;
- e) Cópia autenticada ou via original do Licenciamento do veículo com vigência válida;
- f) Cópia autenticada ou via original Comprovação de possuir veículo em nome da empresa ou contrato de arrendamento mercantil ou contrato de locação de veículo;
- g) Cópia autenticada ou via original de Planilha de custos que compõe o último valor ofertado na sessão de lances, incluindo todos os custos provenientes para a execução do serviço conforme planilha de custos que acompanha o processo licitatório, sob pena de não contratação da empresa vencedora;
- h) Comprovação de Seguro do veículo que contemple: seguro contra terceiros, seguro para os passageiros (morte, invalidez e danos morais), de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os veículos micro-ônibus e de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os veículos carros de apoio. O contratado deverá apresentar comprovação da quitação da apólice. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas.

### Observações:

- Na falta de apresentação na assinatura do contrato de algum dos documentos acima, a empresa será inabilitada, sendo passado o item ao 02º colocado da sessão de lances;
- Caso a empresa for utilizar mais de um motorista para realizar os transportes, deverá apresentar a documentação pertinente dos mesmos;
- A empresa que for utilizar mais de um veículo para realizar os transportes, deverá apresentar a documentação pertinente dos mesmos, elencadas no item 3.1.1;
- 3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

### 3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO **REAJUSTE** DA REPACTUAÇÃO

- 4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.
- 4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.
- 4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datasbases destes instrumentos.
- 4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- variação de custos objeto da repactuação.

  4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

  4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos decorrente dos para fazer jus a variação de custos de custos
- mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

  I os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

  II as particularidades do contrato em vigência;

- III a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC MUN EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE SERVIDORES	339039730000

### 6. PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento pela execução dos serviços de transporte escolar será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens/viagens realizadas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por km multiplicado pela quilometragem realizada no mês, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.
- 6.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, da relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de E Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – DCTFWEB/GFIP ou poutro documento previdenciário equivalente, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante;

  6.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho,
- para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para

### 6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

- 6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, <u>inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido</u>, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

### 6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

- 6.3. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia no momento da emissão da Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;
- 6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.
- 6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

  6.8 Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização contratante.
- 6.8 Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;
- 6.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 6.10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, poderá exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.11. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): 6.11.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 6.12. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.13. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- como tomador a parte contratante;

   Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

   Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entregoutros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado:
- relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

   Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

- 6.14. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.15. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- 6.16. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.17. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.18. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.19. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.20. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.21. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.22. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

  6.23. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obrado en gestores de contratos de contra
- 6.23. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscaiso ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

- 6.24. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.25. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.26. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.27. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.28. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.29. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.30. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.31. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.32. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:
- 7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- 7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

  7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta enabilitação no portal.

  7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

  7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

- 7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2.7. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26EE-8A9F-B7A1-68ED e informe o código 26EE-8A9F-B7A1-68ED

- 8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

- 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.
- 9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:
- 9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.
- 9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

  9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, so for a casa estanda ante a forma estanda ante a forma casa estanda ante a forma estanda ant sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido 3 estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como se stabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como se stabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como se stabelecido nos arts. condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.

- 9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.
- 9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.
- 9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e poderá ser anexada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
- 10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, e a marca dos produtos.
- 10.2.1. A proposta poderá vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.
- 10.2.2. Poderá ser solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de atéo nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de atéco 05 dias úteis contados a partir da data da sessão, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.

  10.3. Declarar expressamente que:

  10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26EE-8A9F-B7A1-68ED e informe o código 26EE-8A9F-B7A1-68ED

- 10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- 10.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 10.4. Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.
- 10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.
- 10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sobpena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.
- 10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

### 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

  d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;
- d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### 11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

### 11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) Cópia autenticada ou via original de declaração de disponibilidade de veículo adequado e que possui quadro de pessoal técnico para a prestação do serviço que foi objeto adjudicado para a empresa licitante;
- 11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.3 alínea "b", respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade 5 8.3 alínea "b", respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade of fiscal, previstos no item 11.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

  11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.
- 11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.
- 11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

### OBS: O julgamento se dará pelo Menor preço Unitário por Item (Km).

- 12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.
- 12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.
- 12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.
- 12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizarse da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem,

determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

### 12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- g) cujos valores finais forem superiores aqueles constantes na pesquisa de mercado, que será divulgada após o encerramento da sessão de lances/negociação.
- 12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;
- 12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.
- 12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

- 12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.
- 12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.
- 12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

- 12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.
- 12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.
- 12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- 12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 do edital.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO.

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

### 14. DOS RECURSOS.

- 14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

  14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais
- licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- o) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- p) desatender às determinações da fiscalização;
- q) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- r) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- s) não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
- t) iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;

- u) utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- v) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- x) realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- 15.1.2. Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- 15.1.3. Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- 15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

- 16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.
- 17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver
- a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tivered conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

  17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de oficio, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

  a) julgamento deste Pregão;
  b) recurso porventura interposto;

  PREGÃO ELETRÔNICO 103 2025 Transp Escolar

- 17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.
- 17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.
- 17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 22 de Outubro de 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

# Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26EE-8A9F-B7A1-68ED

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº/20	
(nome da empresa), ins	scrita (o) no CNPJ
sob o nº,	com
sede(endereço completo), in	nteressada (o) em
participar do Pregão nº/20, DECLARA, sob as penas da Lei, que:	
Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadro	e. Se enquadrada
como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualiz	-
contador atestando o porte da empresa.	-
( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;	da divulgação dos
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamen habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, re em epígrafe;	•
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em se habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, re em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da re comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certan Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:	referente à licitação egularidade fiscal, me (Art. 43, §1º da
LOCAL E DATA:	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 $\S$ 1° E ART. 48 DA LEI 14.133/2021) DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SO	LEDADE			
PREGÃO:/				
	DECLARAÇÃO			
				Local, Data e ano.
A empresa	, CNPJ nº_e legal Srexpedida pelo (a)eondições impeditiva	e da	Carteira , DEC as no Art. 9	de Identidade nº CLARA, sob as penas 9 § 1º e Art. 48 da Lei
	RAZÃO SOCIAL	٠		
	CNPJ			

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO/EMAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
EDITAL

### PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta
	 or total da Edital):	a propo	osta (expresso em moeda corrente r	nacional e valor por extenso,	conforme item 5.2
A 	empresa		, através de , inscrito no CPF , vem através deste <b>declar</b>	seu representante l	egal, Sr. (a) e RG no
Con	icorda coi	n o pra	azo de pagamento do objeto licitado		Edital;
espe corr	ecificaçõe	es e ins	sponsabilidade pela efetiva entrega struções deste Edital e seus anexos ente por conta do fornecedor, de qu	, sendo que o transporte até	o local de entrega
	icorda con pulada pa	-	azo mínimo de validade da propos entrega;	ta que é de 60 (sessenta) dia	as contados da data
Con	icorda coi	n o pra	azo de entrega discriminado neste E	Edital.	
					C

> PROPONENTE CNPJ

# Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26EE-8A9F-B7A1-68ED e informe o código 26EE-8A9F-B7A1-68ED

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### Declaração

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, inscrito no CNPJ nº.
, por intermédio de sua representante legal a sr <sup>a</sup> .
, portador do CPF nº,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº MODALIDADE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO/EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
Observações:  - A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.  - Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PROPONENTE CNPJ

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

	(pessoa	• •	n <sup>o</sup>					agtala al	asida ma
inscri ender		CNPJ	n				,	estabel	ecido no vem através
de	este	atestar	para	os	devidos	fins	que	a ,	empresa CNP.
			,		estabelec	ida	no		endereço
forned	ceu		os		pro	odutos/serv	iços		de
			s registros a brigações ass	-	,	1			
					,		/	<u>.</u>	
				D.A.G.	O GOGLAT				
				RAZÃ	O SOCIAL				

CNPJ

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26EE-8A9F-B7A1-68ED e informe o código 26EE-8A9F-B7A1-68ED

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

<u>Declaração</u>	
	n <sup>o</sup> sr <sup>a</sup>
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Soci previstas em lei e em outras normas específicas.	
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.	

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

n°.

**CNPJ** 

no

inscrito

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### Declaração de Disponibilidade de Veículo Adequado e de Pessoal Técnico

, por intermédio de sua representante legal a sr <sup>a</sup> .
, portador do CPF nº,
DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que, a empresa dispõe, para perfeita execução
do serviço objeto da presente licitação, veículo adequado e que possui quadro de pessoal técnico para a prestação do serviço que foi objeto adjudicado para a empresa licitante, de acordo com o Edital e a
legislação em vigor, bem como, de operadores aptos e capacitados atendendo a todas as exigências da legislação.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE SOLEDADE/RS (8 LINHAS)

Soledade, 09 de setembro de 2025

### Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de Soledade

Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro

CEP: 99300-000 - Soledade - RS

Telefones: 0800 649 6549 | (54) 3381-9000

CNPJ: 87.738.530/0001-10

Prefeito Municipal: Paulo Ricardo Cattaneo

### Elaboração

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

Av. Júlio Borella, nº 805 – Sala 211 – Centro.

CEP: 99150-000 - Marau/RS

Telefone: (54) 99176-1952

CNPJ: 19.162.768/0001-90

### Equipe Técnica

Edgar Chimento – Economista

Douglas Durante – Engenheiro Civil

### **SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO	5
2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE	TRANPORTE
ESCOLAR	6
2.1 QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS EM CADA ROTEIRO	6
2.2 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	7
2.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE ESCOLAR	8
2.3.1 Linha de transporte escolar	8
2.4 TEMPO DE TRANSPORTE (TT)	9
2.5 FREQUÊNCIA DE TRANSPORTE	9
3 MÃO DE OBRA	9
3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS	9
3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO	10
3.3 VALE ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO SAÚDE	10
4 ENCARGOS SOCIAIS	10
4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	10
4.1.1 Grupo A	10
4.1.2 Grupo B, C e D	11
5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	12
5.1 VEÍCULOS	12
5.1.1 Custos Fixos	12
5.1.1.1 Depreciação	12
5.1.1.2 Remuneração de capital	13
5.1.1.3 Impostos e Seguros	13
5.1.2 Custos Variáveis	14
5.1.2.1 Combustível	14
5.1.2.2 Manutenção	14
6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)	15
6.1 DESPESAS FINANCEIRAS	15
6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	15
6.3 LUCRO	15
6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	16
6.5 IMPOSTOS	16
6.5.1 ISS	16
6.5.2 PIS/COFINS/CPP	16
6.5.3 SIMPLES NACIONAL	17
6.6 FÓRMULA DO BDI	17

7 PREVISÃO DE PENALIDADES	18
8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	19
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
10 FISCALIZAÇÃO	19
REFERÊNCIAS	21

# 1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de Soledade, no que tange aos serviços de transporte escolar, contendo 08 linhas dos alunos da cidade do município até as escolas municipais e estaduais.

Desta forma, a Secretaria de Educação e Cultura opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de transporte escolar, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/21, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço, diminuir os gastos com manutenção e agilidade maior no transporte escolar. Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto aos manuais de orientação técnica para o transporte escolar.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de transporte escolar de linhas do município de Soledade /RS. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

# a) Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de linhas do município de Soledade:

- Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transporte escolar, contendo:
  - através dos roteiros a serem realizados no transporte, determinou-se a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
  - determinação do número de horas e funcionários necessários para o transporte dos serviços realizados;
  - realizar uma estimativa de alunos a serem transportadas com base nas estimativas/matriculas da Secretaria de Educação;
  - determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas:
  - elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
  - Elaborar a planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

Os serviços também contemplam o acompanhamento do processo licitatório, a elaboração de respostas, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias, desde a fase de publicação até a homologação da contratação das empresas para prestação de transporte escolar.

# 2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TRANPORTE ESCOLAR

Para a determinação da composição dos custos com transporte escolar foram consideradas diferentes etapas desse sistema. A planilha de custo foi dividida da seguinte forma:

Planilha "Custos de transporte escolar": contempla o custo de operação dos serviços de transporte dos alunos residentes na cidade do município até as escolas municipais e estaduais existentes.

Verifica-se que para a elaboração do presente projeto foi necessário a divisão em linhas para a sua melhor compreensão.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar.

**Transporte:** Deslocamento por via urbana dos alunos matriculados e cadastrados no município, ou do Estado, com veículo apropriado, até as escolas pré-determinadas em cada uma das rotas.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

O dimensionamento dos serviços de transporte escolar envolve a determinação da frota com o detalhamento do número e do tipo de veículos que deverão ser disponibilizados para a execução do objeto do contrato. Para essa determinação, é necessário conhecer a quantidade de alunos a ser transportados diariamente e o tempo necessário à operação, considerando que a atividade envolve, além do transporte propriamente dita, deslocamentos fora do percurso. Sempre que houver ampliação ou reformulação dos serviços de transporte, é necessário realizar um novo estudo do dimensionamento.

Diante disso foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar, o número e a extensão dos roteiros de transporte (km), o tempo de transporte de cada roteiro e a frequência. A empresa deve autorizar a colocação de GPS, para fins de controle e pagamento de kms realizados no mês.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o percurso de transporte. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra.

Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

#### 2.1 QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS EM CADA ROTEIRO

O número de alunos de cada um dos roteiros é o dado mais importante durante a elaboração do projeto básico e de seus contratos de transporte escolar. Para a definição da quantidade de alunos a ser transportada em cada um dos roteiros foi definida pela Secretaria de Educação.

Portanto, para a determinação da composição dos custos com os serviços de transporte escolar foi considerado a seguinte roteiro com a definição do número de alunos conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Roteiros e previsão de alunos do Transporte Escolar em Soledade

Linha	Alunos
1	60
2	100
3	128
4	64
5	104
6	98
7	72
8	76
Total	702

Fonte: Prefeitura Municipal de Soledade – Dados da Pesquisa (2025).

Conforme pode-se verificar no Quadro 1, serão 8 linhas com um número aproximado de 702 alunos no total, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de transporte escolar.

#### 2.2 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O veículo de transporte escolar deverá ser ônibus para as linhas 2, 3, 5 e 6 e ônibus/micro-ônibus para a linha 1, 4, 7 e 8; pois com cada um desses veículos, atenderia a necessidade mensal do seu respectivo itinerário.

Os veículos de transporte escolar devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, 15 anos de uso, sendo que quando ultrapassar este tempo deve ser imediatamente substituído.

Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato.

Os seguintes veículos devem portar bebês conforto e cadeirinhas, conforme necessidade repassada pela secretaria.

Linha Ipiranga - 8 bebê conforto e 12 cadeirinha

Linha Coralina - 5 bebê conforto e 6 cadeirinhas

Creche Jurema - 6 bebê conforto e 8 cadeirinhas

Primavera A - 6 bebê conforto e 10 cadeirinhas

Primavera B - 6 bebê conforto e 10 cadeirinhas

Os bebês conforto para os veículos devem conter cinto de segurança de 0kg a 13kg. As cadeirinhas para os veículos devem conter cinto de segurança de 0kg a 13kg.

A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento.

As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo.

# 2.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte dos alunos deverá ser efetuado nos roteiros estabelecidos no município de Soledade. Os serviços devem ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio em que tiver alunos e garantir confiabilidade na completa abrangência.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de transporte. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos determinados, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança dos alunos.

Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo de transporte dentro do horário estabelecido para o turno, completando todos os alunos previstos. Evidenciando-se o traçado do percurso do veículo envolvido, em mapas e itinerários foi o estabelecimento das rotas a serem percorridas pela frota.

#### 2.3.1 Linha de transporte escolar

Linha é uma subdivisão de uma área, com características, uso e ocupação do solo, composta por um ou mais roteiros de transporte. A delimitação dos roteiros deverá considerar a busca do equilíbrio entre as quantidades de alunos a serem transportados (regiões homogêneas), divisões técnico-administrativas, obstáculos naturais, densidade populacional, extensão máxima que conseguem percorrer em condições adequadas de trabalho em suas jornadas.

Na elaboração do Projeto Básico foram estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais, para cada setor:

- a) distância entre a garagem e o setor de transporte, referenciada em relação ao seu centro geométrico;
- b) distância entre o setor de transporte e o ponto de chegada nas escolas;
- c) extensão total de cada roteiro de transporte, com o respectivo mapa.

Através do Quadro 2, verifica-se a quilometragem necessaria para realizar as linhas conforme demonstrado.

Ouadro 2 – Planilha Resumo das Distâncias – Transporte Escolar

Linha	Kms dia	Dias/Mês	Kms mês
1	36,00	20	720,00
2	65,00	20	1.300,00
3	50,00	20	1.000,00
4	22,00	20	440,00
5	30,00	20	600,00
6	28,00	20	560,00
7	26,00	20	520,00

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

8	31,00	20	620,00
Total	288,00		5.760,00

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura (2025).

#### 2.4 TEMPO DE TRANSPORTE (TT)

A partir da definição dos pontos de referência da operação de transporte, é necessàrio, para o correto dimensionamento da linha, estimar o tempo necessàrio para as operações de transporte e para aos deslocamentos entre os pontos de referência. Assim, foi necessàrio estabelecer a velocidade média de transporte;

As distâncias e as velocidades médias consideradas para cada percurso sejam em operação de transporte, ou em deslocamento foram explicitadas no projeto básico a fim de possibilitar a estimativa do tempo total da operação.

A velocidade definida no projeto procurou representar a realidade do município, mas cada empresa deve prever conforme sua realidade.

Quanto ao horàrio de início do percurso deverá ser definida para cada linha em concordância com a Secretaria responsavel, sendo que será obrigatório que haja tempo adequado para se chegar à escola antes do início da aula no turno da manhã e também quando finalizar a aula o motorista já deverá estar disponível para recolher os alunos e levá-los para suas casas.

# 2.5 FREQUÊNCIA DE TRANSPORTE

A frequência de transporte representa o número de vezes em que a operação de transporte ocorre por semana. Para este caso serão os dias letivos previstos para o ano 2025 que ficam em 200 dias.

Mensalmente estipulamos 20 dias num período de 10 meses.

Todo recurso humano envolvido na operação de transporte, motorista, deverão ser do quadro funcional da contratada, para estas atividades.

#### 3 MÃO DE OBRA

A partir do dimensionamento das rotas, o Projeto Básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço e o detalhamento de seus custos.

#### 3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS

O custo da mão de obra foi estimado, no projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. A convenção utilizada foi a que abrange a cidade de Soledade, onde o serviço será prestado.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentarias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

# 3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual.

Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de transporte utilize todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%.

Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal. O fator de utilização dos motoristas foi estabelecido junto às planilhas de custo para cada caso.

# 3.3 VALE ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO SAÚDE

Motorista – conforme convenção coletiva da categoria também prevê o pagamento de auxílio alimentação por dia trabalhado e também auxílio saúde, tendo um desconto previsto de 20% sobre o valor do benefício.

#### **4 ENCARGOS SOCIAIS**

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

#### 4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais foram determinados através por meio de pesquisa à legislação e a dados estatísticos disponíveis em fontes públicas oficiais.

### 4.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolvem, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as

convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço.

#### 4.1.2 Grupo B, C e D

Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra.

Nos encargos do Grupo C, possuem natureza predominantemente indenizatória, com taxas de rotatividade dos funcionários, com o objetivo de remunerar a empresa para qualquer eventualidade em termos de indenizações e rescisões.

Quanto ao Grupo D, se refere ao percentual de encargos sociais originado da reincidência de um encargo sobre outro, ou seja, todos os pagamentos do Grupo B devem incidir os encargos do Grupo A.

A partir do preenchimento dos dados foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro 3.

Quadro 3 - Composição dos Encargos Sociais

2. Composição dos Encargos Sociais			
Código	Descrição	Valor	
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário educação		
A7	Seguro contra acidentes de trabalho		
A8	FGTS	8,00%	
Α	SOMA GRUPO A	8,00%	
B1	Férias gozadas	8,33%	
B2	13º salário	8,33%	
B3	Licença Paternidade	0,06%	
B4	Faltas justificadas	0,82%	
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%	
B6	Auxilio doença	2,10%	
В	SOMA GRUPO B	19,95%	
C1	Aviso prévio indenizado	3,10%	
C2	Férias indenizadas	2,78%	
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,09%	
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,10%	
C5	Indenização adicional	0,20%	
С	SOMA GRUPO C	9,27%	

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,60%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,25%
D	SOMA GRUPO D	1,85%
	SOMA (A+B+C+D)	39,07%

Fonte: Estudo de mercado, ajustado a realidade das empresas de transportes.

Conforme Quadro 3, utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a sua legislação pertinente.

# **5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos e seguros bem como os custos com os consumos de combustível.

#### 5.1 VEÍCULOS

As principais montadoras de micro-ônibus, ou vans e ônibus no Brasil possuem uma linha indicada ao transporte escolar. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através da tabela FIPE. Concluiu-se que a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

#### **5.1.1 Custos Fixos**

#### 5.1.1.1 Depreciação

Conforme TCE (2019), depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar.

Conceitos úteis:

- a) idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a data da observação;
- b) vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- c) vida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- d) valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos ao transporte, o Método Linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km].

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de transporte escolar, de acordo com a idade do veículo:

Quadro 4 - Cálculo de depreciação de veículos

Idade (anos)	Média
1	33,63%
2	43,13%
3	48,68%
4	52,62%
5	55,68%
6	58,18%
7	60,29%

8	62,12%
9	63,73%
10	65,18%
11	66,48%
12	67,67%
13	68,77%
14	69,79%
15	70,73%

Fonte: TCE (2019)

Como a previsão do TCE é de que acima de 15 anos o veículo já tenha sido totalmente depreciado, foi considerado percentual de referência para veículos de até esta idade.

Para fins de montagem de planilha de custos do serviço de transportes escolar, foi definido o método Linear de depreciação a ser utilizado e a vida útil do veículo, bem como passe a trabalhar com a depreciação de acordo com o Quadro 4.

#### 5.1.1.2 Remuneração de capital

Na visão do TCE (2019), os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar, num negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento de mesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital, o índice de 10,00% ao ano próximo a taxa SELIC.

# 5.1.1.3 Impostos e Seguros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

- a) Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre);
- b) Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL).

Seguro escolar: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso de o prestador de serviço eventualmente causar algum dano aos alunos, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de seguros de danos pessoais aos passageiros e contra terceiros, deve contemplar uma cobertura de, no mínimo 300 mil reais.

#### 5.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de outros.

Os serviços de transporte escolar apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do município, tais como, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de transportes em zona urbana, etc.

#### 5.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Soledade, conforme tabela da ANP. Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) relevo regular, com poucos desníveis;
- b) trânsito pouco movimentado;
- c) necessidade de transporte em zona urbana;
- d) boa parte do trajeto sendo efetuado sem paradas;

Diante dessas variáveis, foi estabelecida uma autonomia média por litro de consumo de óleo diesel. OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação do consumo real dos veículos.

### 5.1.2.2 Manutenção

Para os custos de manutenção dos veículos, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as lubrificações e os desgastes dos pneus.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção foram estabelecidos em função do valor consumido de combustível, também em virtude da idade dos veículos solicitada neste edital.

# 6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

 $PV = CD \times (1+BDI)$ 

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

#### **6.1 DESPESAS FINANCEIRAS**

Conforme TCE (2019), despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

DF = (1+i)DU/252 -1

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado o índice de 10,00% ao ano, próximo a Taxa Selic. Para os dias úteis (DU), foram considerados 05 dias, visto que somente alguns itens seriam pagos antes do recebimento dos valores mensais.

# 6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da Administração Central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta e custos com o responsável pelo contrato.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a taxa de Administração Central de 4,50%.

#### 6.3 LUCRO

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado.

Diante das variáveis e como o valor do contrato prevê um valor considerável pelo porte do município foi considerada a taxa de lucro de 10,00%.

#### 6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

Os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no Edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista na Lei n°13.433/21, que estabelece poder à administração pública para exigi-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de transporte escolar, portanto diante disso adotou-se um índice médio de 1,33%.

### 6.5 IMPOSTOS

Conforme TCE (2019), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de transporte escolar e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

#### 6.5.1 ISS

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com a alíquota de ISS do código tributário do município fica estabelecida em 2,0%, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

#### 6.5.2 PIS/COFINS/CPP

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da

Lei 9.718/1998 e art. 1° da Lei 10.833/2003).

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 1,42% a título de PIS e de COFINS, e 4% a título de CPP, considerando que a empresa esteja no regime de incidência cumulativa. Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

#### 6.5.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de transporte escolar, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário-educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3°, da LC 123/2006).

Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar n°123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário24.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

# 6.6 FÓRMULA DO BDI

Para se determinar o BDI base, estabeleceu-se a fórmula conforme consta no Acórdão 2.622/2013 TCU- Plenário:

Portanto, esta é a formula do BDI base que foi usado para composição do custo com o mesmo.

De acordo com o Quadro 6, verifica-se os percentuais de referência para a composição do BDI no processo licitatório de serviços de transporte escolar.

Quadro 6 - Composição do BDI atribuido no processo licitatorio					
Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
Administração Central	AC	4,50%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%			
Lucro	L	10,00%			
Despesas Financeiras	DF	0,19%			
Tributos - ISS	_	2,00%			
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver	ı	5,50%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		26,09%			

Quadra 6 Composição do RDI atribuído na processa ligitatório

Fonte: Dados estudados no projeto básico (2025).

Através do Quadro 7, verifica-se o Resultado do cálculo do BDI no processo licitatório foi de 26,09%, conforme o somatório dos itens que o compõe, aplicados junto a fórmula.

### 7 PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;
  - prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - desatender às determinações da fiscalização;
  - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
  - não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
  - iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
  - utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
  - executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
  - realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

# 8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços de transporte escolar será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens/viagens realizadas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por km multiplicado pela quilometragem realizada no mês, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.

# 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) manter a fiscalização atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos,etc;
- c) atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- f) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- g) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- h) fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados.

# 10 FISCALIZAÇÃO

Conforme TCE (2019), a doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente dita. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos trata do tema, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

# REFERÊNCIAS

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Entendendo o Custo do Transporte Escolar (Cartilha).** UFG (Universidade Federal de Goiás); Faculdade de Ciência e Tecnologia. Brasília, 2021.

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural, Modulo 6:** UFG (Universidade Federal de Goiás), Brasília, 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Planejamento do Transporte Escolar Rural.** Brasília, 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS.2ª Edição. Porto Alegre, 2019.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO

Fone: (54) 3381-9000 SITE: www.soledade.rs.gov.br

### Requisição de Necessidades Nº 1789/2025.

EDUCAÇÃO,CULTURA E	500	Recursos não Vinculados de	21	10084	339039990500		
DESPORTO -		Impostos			33303333000		
Objeto: Contratar o serviço de Transporte Escolar das Escolas Estadual e Municipal para o período letivo de um ano, sendo total de 8 linhas. O valor da reserva foi feito para 2025 ( 3 meses), para o contrato foi utilizado a quantidade referente aos 200 dias letivos							

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	Vl Unit.R\$	Vl Total R\$
1	38456	Serviço de transporte do trajeto 26 - Bairro Expedicionário/Creche Ipiranga, possuindo veículo com 42 lugares para passageiros conforme planilha orçamentária e trajeto em anexo	und	7200	11,87	85.435,20
2	38457	Serviço de transporte do trajeto 27 - APAE (manhã e tarde), para um total de 43 alunos, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	13000	9,07	
3	38458	Linha 03 Serviço de transporte do trajeto 28 - CIEP, possuíndo veículo com 45 lugares (em cada turno) para os passageiros, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	10000	9,95	99.453,00 <b>8</b>
4	38809	Serviço de transporte do trajeto 32 - Primavera, disponibilizando veículo para transporte de no mínimo 33 lugares para os passageiros, conforme planilha de custo e trajetos em anexo.	und	4400	15,62	68.720,0156 68.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720
5	38460	Serviço de transporte do trajeto 30 - Escola Anselmo Primmaz, para um total de 40 alunos, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	6000	12,75	76.507 H OH POLICE 16.507 H OH H OH H OH H OH H OH H OH H OH H O
6	38461	Linha 06 Serviço de transporte do trajeto 31 - Creche Jurema, disponibilizando veículos para transporte de 80 lugares para os passageiros (duas viagens), conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	5600	13,66	117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.88
7	48108	Serviço de transporte do trajeto 33 - EMEI Coralina Cardoso de Toledo, possuindo veículo com 42 lugares para passageiros, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	5200	13,85	72.038 <b>20</b>
8	38459	Serviço de transporte do trajeto 29 - Primavera, disponibilizando veículo para transporte de no mínimo 32 lugares para os passageiros, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	6200	12,87	ABARUCAR RB 60 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20

	Total Geral dos Itens.: R\$ 676.375	
	S	
DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.	

( ) AUTORIZO A DESPESA ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta

solicitação.	<ul><li>( ) Autorizo a Inexigibilidade.</li><li>( ) Autorizo a Dispensa.</li><li>( ) Autorizo a Abertura de Processo.</li></ul>			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	SOLEDADE, 10/09/2025.			
	ORDENADOR DE DESPESAS			
RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Ana Paula F	rança Zanette			
Contabilidade/Contador (A)	Setor de Compras/Licitações			

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO

Fone: (54) 3381-9000 SITE: www.soledade.rs.gov.br

### Requisição de Necessidades Nº 1789/2025.

	Recurso		Ativ	Desp.	Categ. Econ.			
SEC MUN EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	21	10084	339039990500			
Objeto: Contratar o serviço de Transporte Escolar das Escolas Estadual e Municipal para o período letivo de um ano, sendo total de 8 linhas. O valor da reserva foi feito para 2025 ( 3 meses), para o contrato foi utilizado a quantidade referente aos 200 dias letivos.								

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	Vl Unit.R\$	Vl Total R\$
1	38456	Serviço de transporte do trajeto 26 - Bairro Expedicionário/Creche Ipiranga, possuindo veículo com 42 lugares para passageiros conforme planilha orçamentária e trajeto em anexo	und	7200	11,87	85.435,20
2	38457	Serviço de transporte do trajeto 27 - APAE (manhã e tarde), para um total de 43 alunos, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	13000	9,07	
3	38458	Linha 03 Serviço de transporte do trajeto 28 - CIEP, possuíndo veículo com 45 lugares (em cada turno) para os passageiros, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	10000	9,95	99.453,00 <b>8</b>
4	38809	Serviço de transporte do trajeto 32 - Primavera, disponibilizando veículo para transporte de no mínimo 33 lugares para os passageiros, conforme planilha de custo e trajetos em anexo.	und	4400	15,62	68.720,0156 68.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720,0156 08.720
5	38460	Serviço de transporte do trajeto 30 - Escola Anselmo Primmaz, para um total de 40 alunos, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	6000	12,75	76.507 H OH POLICE 16.507 H OH H OH H OH H OH H OH H OH H OH H O
6	38461	Linha 06 Serviço de transporte do trajeto 31 - Creche Jurema, disponibilizando veículos para transporte de 80 lugares para os passageiros (duas viagens), conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	5600	13,66	117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.884,000 117.88
7	48108	Serviço de transporte do trajeto 33 - EMEI Coralina Cardoso de Toledo, possuindo veículo com 42 lugares para passageiros, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	5200	13,85	72.038 <b>20</b>
8	38459	Serviço de transporte do trajeto 29 - Primavera, disponibilizando veículo para transporte de no mínimo 32 lugares para os passageiros, conforme planilha orçamentária e trajetos em anexo.	und	6200	12,87	ABARUCAR RB 60 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20

	Total Geral dos Itens.: R\$ 676.375	
	S	
DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.	

( ) AUTORIZO A DESPESA ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta

solicitação.	<ul><li>( ) Autorizo a Inexigibilidade.</li><li>( ) Autorizo a Dispensa.</li><li>( ) Autorizo a Abertura de Processo.</li></ul>			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	SOLEDADE, 10/09/2025.			
	ORDENADOR DE DESPESAS			
RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Ana Paula F	rança Zanette			
Contabilidade/Contador (A)	Setor de Compras/Licitações			





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

### TERMO DE REFERÊNCIA

# I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Município irá realizar a licitação de oito linhas para atender as necessidades de demandas do transporte escolar.

### Preenchimento:

<b>Lote/Item</b>	<u>Und</u>	<b>Qtd</b>	<u>Descrição</u>	Vlr Unit
	<u>medida</u>			(R\$)
01	Km	36	Linha Expedicionário/Ipiranga	8.543,54
02	Km	65	Linha APAE	11.788,40
03	Km	50	Linha CIEP	9.945,27
04	Km	22	Linha Primavera A	6.872,09
05	Km	30	Linha Anselmo Primmaz	7.650,70
06	Km	28	Linha Jurema	7.651,29
07	Km	26	Linha Coralina	7.203,89
08	Km	31	Linha Primavera B	7.982,35
			total	67.637,53

Valor para 12 meses R\$ 676.375,32.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do Lote 01 está fundamentada no ETP que será enviado juntamente com este arquivo.

# III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município irá realizar a licitação de oito linhas para atender as necessidades de demandas do transporte escolar.

# IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar todos os requisitos constantes na descrição do objeto deste termo.

# V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Licitação de oito linhas do transporte escolar, em virtude de demanda dos usuários do transporte, após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo.

### VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

### VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do lanche pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

#### Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será solicitada dispensa de licitação, foram realizadas pesquisas de preços para aquisição de produto com menor valor, pesquisa realizada em estabelecimentos no município de Soledade/RS, cidades próximas e no Licitacon.

# IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor total estimado da contratação, com base na pesquisa de preços, buscando o menor valor foi de .

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	Licitação linhas	8	67.637,53	676.375,32

# X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso:

Despesa:

Identificação do solicitante

Nome completo: Elisa Vilasboas Oliveira Ferreira

Cargo: Responsável Transporte Escolar Secretaria: Municipal de Educação

Local e data: 09/09/25



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 869D-E80E-9B8B-D6FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANAPAULA FRANÇA ZANETTE (CPF 937.XXX.XXX-49) em 06/10/2025 16:21:08 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 07/10/2025 12:59:13 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/869D-E80E-9B8B-D6FA



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26EE-8A9F-B7A1-68ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 29/10/2025 17:35:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26EE-8A9F-B7A1-68ED